Mug.

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 595 / 2018
C.M. PALMITAL 14 / 09 / 18
Ref.:

AS COMISSÕES DE: Finanças, Justiça, Saúde e Educação
C.M. Palmital, em 19 / 09 / 18
Rodolfo Mansoleli
Presidente

Nº 50/2018

~~PROJETO DE LEI Nº 32/2018-PM~~

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.829 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.829/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo)	até R$	40.000,00 Anuais
APAE	até R$	140.000,00 Anuais
CEREA	até R$	16.000,00 Anuais
APABEM	até R$	45.000,00 Anuais
Amor Exigente	até R$	9.000,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti	até R$	17.000,00 Anuais
Tobias de Aguiar	até R$	79.515,00 Anuais
Projeto Gota Verde	até R$	12.000,00 Anuais
ACIPAL	até R$	180.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR	até R$	203.485,00 Anuais
Instituto Bola e Cidadania	até R$	156.000,00 Anuais

Total das Entidades Área Social.....até R$ 898.000,00 Anuais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

=PROJETO DE LEI Nº 32 /2018-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que visa alterar o artigo 5º da Lei nº 2.829/2018, com o aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no valor destinado a ACIPAL.

Justificamos a apresentação deste Projeto para atender o requerimento da ACIPAL, fundamentado na lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conforme informado pelo servidor Márcio Aparecido de Oliveira, o valor da complementação correrá por conta da mesma dotação orçamentária indicada na Lei nº 2.829/2018, suplementada através do Decreto nº 4.414 de 05 de setembro de 2018.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-